



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - SRP

Número do Processo Administrativo

17447/2025

Data de Recebimento das Propostas

De 01/12/2025 à 16/12/2025 às 09:00 HORAS

Data da Sessão Pública

16/12/2025 às 09:01 HORAS

Valor Total

R\$ 2.792.391,24 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa

ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo n.º **17447/2025**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Agricultura – SMA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 29/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, incluindo-se toda a logística necessária à execução**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Ficha Técnica e demais anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de serviços comuns;
- 1.3. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo Pregoeiro;
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida mediante comunicação do Pregoeiro;
- 1.5. A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;





- 1.7. Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s);
- 1.8. Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, descarregamento, instalação e treinamento, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da Ata de Registro de Preço, inclusive as despesas decorrentes da devolução, se caso ocorra, e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 1.9. **Dos valores de referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	180	R\$ 313,17	R\$ 56.370,60
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	500	R\$ 274,26	R\$ 137.130,00
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 15.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1000	R\$ 254,50	R\$ 254.500,00
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1000	R\$ 346,80	R\$ 346.800,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

5	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	DIÁRIA	70	R\$ 1.684,75	R\$ 117.932,50
6	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	700	R\$ 222,25	R\$ 155.575,00
7	Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	200	R\$ 334,60	R\$ 66.920,00
8	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	300	R\$ 1.850,75	R\$ 555.225,00
9	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	130	R\$ 1.178,63	R\$ 153.221,90





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

10	Serviço de caminhão caçamba basculante de pelo menos 6m ³ , toco, 4x2, com Cabine adicional, com motorista/operador, com ano de fabricação acima de 2012, equipado com sistema GPS, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	180	R\$ 1.588,80	R\$ 285.984,00
11	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	40	R\$ 268,33	R\$ 10.733,20
12	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	24	R\$ 223,21	R\$ 5.357,04
13	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	75	R\$ 2.945,00	R\$ 220.875,00
14	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, equipado com sistema GPS,	DIÁRIA	40	R\$ 2.945,00	R\$ 117.800,00





	com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;				
15	Serviço de Trator Roçador Cabinado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;	HORA	1100	R\$ 279,97	R\$ 307.967,00
TOTAL					R\$ 2.792.391,24

1.10. **Da disponibilização:**

1.10.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Nova Santa Rita RS, através do endereço <https://compraspublicas.novasantarita.rs.gov.br/>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações devem ser encaminhadas **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul, conforme Item 10 deste edital.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada e atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação:**
- 2.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Os interessados deverão se credenciar, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O credenciamento não resultará em qualquer custo para o licitante;
- 2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;





- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.7.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:
 - 2.7.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.7.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.11. **Não poderão** disputar desta licitação:
 - 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.2. Licitantes que não atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - 2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.4. Licitantes que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
 - 2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.3 e 2.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.3 e 2.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;





- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 3.3.3. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico;
 - 3.3.4. Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - 3.3.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
 - 3.3.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
 - 3.3.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.3.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou, se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos, considerar-se-ão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





- 4.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Após a abertura da sessão **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do item ou lote;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.12. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;





- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;





- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.9 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
 - 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;





- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;





- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64):
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





8.3. **Habilitação Econômica:**

8.3.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

8.4. **Habilitação Técnica:**

8.4.1. Os documentos de qualificação técnica, estão descritos no **Item 3 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

8.5. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**

8.5.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. **DAS DECLARAÇÕES**

9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo de Declaração Unificada – Anexo III:

9.1.1. Declaração de Credenciamento do Representante Legal;

9.1.2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.4. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados;

9.1.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;

10.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro (a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações;





- 10.3. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos;
- 10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;
- 10.9. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **Advertência:**
- 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.1.1. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 11.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 11.4.1.3. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 11.5. **Da multa:**
- 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:





- 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. Impedimento de licitar e contratar:





- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a, deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:**
- 11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- 11.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1. As obrigações da Contratada estão previstas no **Item 4 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**
- 13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
- 13.1. Sempre que contratado, o fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e nos locais indicados nos **Itens 6 e 7 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**





- 13.2. As entregas e serviços deverão ocorrer em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, quando o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.
- 13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1. Sempre que contratado, o transporte do item é de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar no local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este;
- 14.2. O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos executados e padrões de qualidade estabelecidos;
 - b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados, adequação dos procedimentos executados e conformidade com as especificações contratuais, com a consequente aceitação.
- 14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. Não serão aceitos itens de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.
- 14.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o item irregular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
- 14.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
- 14.6. O recebimento do item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou





- 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
- 15.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;
- 15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;
- 15.5. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 15.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O modelo de reajuste da Ata de Registro de Preços tem suas diretrizes previstas no **Item 16 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e responsável pelo recebimento do objeto e fiscalização do serviço, de acordo com as diretrizes previstas no **Item 8 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 18.1. As condições para pagamento e os recursos são as previstos nos **Itens 9 e 10 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;





- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ATA decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- 20.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:
 - 20.1.1. ANEXO I - FICHA TÉCNICA DO EDITAL
 - 20.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS;
 - 20.1.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - 20.1.4. ANEXO IV- MODELO DE ATA
 - 20.1.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)
 - 20.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em meio digital)

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal





ANEXO I – FICHA TÉCNICA DO EDITAL

Item	Tema	Exigência/detalhamento
1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS , incluindo-se toda a logística necessária à execução.
2.	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	(x) Ampla participação, com aplicação das prerrogativas previstas em lei para as micro e pequenas empresas, conforme disposto no subitem 5 deste edital. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas e veículos pesados com operadores, em atividades de natureza e complexidade semelhantes às previstas no Termo de Referência; 3.2. Em razão de o objeto envolver a execução de serviços com máquinas e veículos pesados em atividades de natureza tipicamente de engenharia, exige-se que a licitante esteja regularmente inscrita no CREA ou no CAU, quando sua atividade básica assim o exigir, de forma a assegurar a responsabilidade técnica pelas operações, o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes e a adequada gestão dos riscos decorrentes da execução dos serviços registrados na Ata de Preços; 3.3. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, de que disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, nas quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, caso venha a sagrar-se vencedora do certame.
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 4.2. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto do Termo de Referência com perfeição e acuidade; 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 4.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços. 4.5. Instalar e manter em perfeito funcionamento sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System) em todos os veículos e máquinas disponibilizados, permitindo o monitoramento em tempo real da localização, velocidade e trajetos percorridos; 4.6. Fornecer à Contratante dados de monitoramento GPS, incluindo relatórios periódicos de utilização dos equipamentos, quilometragem percorrida e horários de operação;





	<p>4.7. Garantir que o sistema GPS permaneça ativo durante todo o período de prestação dos serviços, sendo vedada sua desativação ou remoção sem prévia autorização da Contratante;</p> <p>4.8. Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou inadequação para a execução dos serviços;</p> <p>4.9. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;</p> <p>4.10. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, com CNH adequada à categoria do veículo, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por sua conduta durante a prestação dos serviços;</p> <p>4.11. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais aplicáveis;</p> <p>4.12. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões de regularidade dos equipamentos junto aos órgãos competentes;</p> <p>4.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer acidente, avaria ou sinistro envolvendo os equipamentos ou operadores durante a execução dos serviços;</p> <p>4.14. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários determinados pela Contratante, em perfeitas condições operacionais;</p> <p>4.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.</p> <p>4.16. Comprovar, antes do início da execução de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, que possui ou possuirá os equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da contratada, quando se tratar de veículos próprios;b) Notas fiscais de aquisição dos equipamentos;c) Contratos de locação, comodato ou leasing dos equipamentos; oud) Declaração de disponibilidade dos equipamentos, assinada pelo representante legal da contratada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios antes do início da execução dos serviços. <p>4.17. Antes do início da execução de cada contratação realizada com base na Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comprovar que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços possuem seguro contra danos próprios e de terceiros, com cobertura mínima suficiente para danos materiais e corporais, de forma a garantir a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público e de terceiros.</p> <p>4.18. Exclusivamente nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, exige-se que as máquinas e equipamentos apresentem padrão tecnológico equivalente aos modelos usualmente fabricados a partir dos anos de referência indicados no Termo</p>
--	---





		<p>de Referência, em razão da natureza das atividades a serem executadas, que demandam maior precisão operacional, eficiência energética, sistemas de segurança atualizados (tais como ROPS/FOPS, sistemas de frenagem mais eficientes, iluminação e sinalização aprimoradas) e integração com sistema de rastreamento via GPS.</p> <p>4.18.1. Essa exigência tem por objetivo reduzir paradas para manutenção corretiva, garantir a continuidade dos serviços registrados na Ata de Preços e mitigar riscos à segurança dos operadores, da população e do patrimônio público.</p>
5.	LINKS ÚTEIS PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA	<p>5.1. Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</p> <p>5.2. Receita Estadual: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx</p> <p>5.3. Regularidade do Empregador (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</p> <p>5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=t0DOjeso1lR247-ZdEzWomDghM1w0wU-kpfv8jKV.cndt-certidao-41-gfs8b</p> <p>5.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/</p> <p>5.6. Certidão Municipal de Nova Santa Rita: https://novasantarita.atende.net/cidadao</p> <p>*A obtenção da certidão municipal dependerá do município sede de cada empresa.</p>
6.	PRAZO DE ENTREGA	<p>6.1. Os serviços descritos nos itens deverão ser executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ocasião em que serão informados o horário, data, local específico e especificações técnicas para a prestação dos serviços;</p> <p>6.2. Os serviços poderão ser executados durante o horário normal de expediente da Secretaria ou em regime extraordinário, incluindo finais de semana e feriados, quando a necessidade do serviço público assim o exigir, sem ônus adicional para a Contratante.</p>
7.	LOCAL DE ENTREGA	<p>7.1. Os locais específicos para execução dos serviços serão informados pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, com descrição detalhada do endereço e pontos de referência;</p> <p>7.2. Para esclarecimento de dúvidas, informações complementares e coordenação operacional, o contato deverá ser realizado através do telefone (51) 97400-8461, em horário comercial;</p> <p>7.3. A Contratada deverá realizar reconhecimento prévio do local quando necessário, especialmente em áreas de difícil acesso ou com características especiais de segurança.</p>





8.	GERENCIAMENTO DA ATA E RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;</p> <p>8.2. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelos servidores em suas respectivas secretarias:</p> <p>8.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura – SMA: Robson Scorteganha, matrícula 10.758-1.</p> <p>8.1.2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSERP: Ildo Maciel da Luz, matrícula 50.07429-2.</p>
9.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	<p>9.1. Dotação Orçamentária:</p> <p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 1 – Órgãos Subordinados Ação: 2074 - Manutenção da SMDA Referência: 1611 Vínculo: 15000001 - RECURSO LIVRE Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos</p> <p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario Ação: 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais Referência: 1659 Vínculo: 15000001 - RECURSO LIVRE Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos</p> <p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario Ação: 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais Referência: 1661 Vínculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos</p> <p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario Ação: 2268 - Patrulha agrícola modernizada e bem implementada Referência: 1673 Vínculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos</p> <p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario</p>





		<p>Ação: 2268 - Patrulha agrícola modernizada e bem implementada Referência: 1674 Vinculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA Elemento: 33390391200000000000 - Locacao de maquinas e equipamentos</p>
10.	PAGAMENTO	<p>10.1. Das condições gerais</p> <p>10.1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados pela fiscalização contratual;</p> <p>10.1.2. A aprovação dos serviços fica condicionada à verificação da execução conforme especificações técnicas e à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;</p> <p>10.1.3. O pagamento será processado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigida neste edital.</p> <p>10.2. Das formas de medição e cobrança</p> <p>10.2.1. Para locação de equipamentos, o pagamento será calculado conforme as seguintes modalidades:</p> <p>10.2.2. Por hora efetivamente trabalhada: considerando o período de operação do equipamento registrado em relatório de serviços;</p> <p>10.2.3. Por período (diária/mensal): quando acordado previamente e especificado na Ordem de Serviço;</p> <p>10.2.4. Por quilometragem: quando aplicável ao tipo de serviço executado.</p> <p>10.2.5. A medição será realizada com base em:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Relatórios diários de operação assinados pelo operador e fiscal do contrato;b) Controle de entrada e saída dos equipamentos quando aplicável;c) Boletins de medição específicos para cada tipo de serviço;d) Registros fotográficos ou outros meios de comprovação quando necessários. <p>10.3. Da documentação para pagamento</p> <p>10.3.1. Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços executados;b) Relatório detalhado dos serviços prestados no período;c) Certidão de regularidade com o FGTS;d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);e) Certidão de regularidade fiscal estadual;f) Certidão de regularidade fiscal municipal;





	<p>g) Comprovação de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados envolvidos na execução.</p> <p>10.3.2.A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:</p> <p>a) Identificação clara do processo licitatório (número, modalidade e ano);</p> <p>b) Discriminação detalhada dos serviços prestados;</p> <p>c) Período de referência dos serviços;</p> <p>d) Quantitativo de horas, diárias ou unidades conforme o caso;</p> <p>e) CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação;</p> <p>10.3.3.A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá estar vigente na data da apresentação da fatura.</p> <p>10.4.Dos prazos e procedimentos</p> <p>10.4.1.A fatura deverá ser apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;</p> <p>10.4.2.A fiscalização terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada;</p> <p>10.4.3.Aprovada a execução e estando a documentação regular, a fatura será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas para processamento do pagamento;</p> <p>10.4.4.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e aprovação da fatura pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal requisitante;</p> <p>10.4.5.O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ da contratação.</p> <p>10.5.Das retenções e correções</p> <p>10.5.1.Serão retidos do valor das faturas, quando aplicáveis;</p> <p>10.5.2.Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) conforme legislação municipal;</p> <p>10.5.3.Contribuição previdenciária sobre a mão de obra (INSS), conforme legislação federal;</p> <p>10.5.4.Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável;</p> <p>10.5.5.Demais tributos previstos na legislação vigente.</p> <p>10.6.É assegurado ao Município o direito de efetuar todas as retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual conforme a legislação vigente;</p> <p>10.7.Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, o valor devido será corrigido pela variação do IPCA acumulado no período entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.</p> <p>10.8.Das glossas e descontos</p>
--	--





		<p>10.8.1. Poderão ser glosados do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade;b) Períodos de inatividade por responsabilidade da contratada;c) Horas não trabalhadas ou não comprovadamente executadas;d) Serviços executados com qualidade inferior ao especificado. <p>10.8.2. A glosa será aplicada quando a contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não produzir os resultados ou deixar de executar atividades contratadas;b) Não executar os serviços com a qualidade mínima exigida;c) Deixar de utilizar equipamentos adequados ou utilizá-los em condições inadequadas;d) Não disponibilizar recursos humanos qualificados conforme exigido;e) Executar serviços com materiais de qualidade inferior à especificada. <p>10.8.3. Para efeito de desconto por faltas de operadores, será considerado o período de referência da prestação de serviços, com desconto proporcional das horas não trabalhadas.</p> <p>10.9. Das disposições específicas</p> <p>10.9.1. Não haverá pagamento antecipado em qualquer hipótese;</p> <p>10.9.2. A falta de apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista impedirá o pagamento até sua regularização;</p> <p>10.9.3. Em caso de irregularidade na documentação, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>10.9.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais;</p> <p>10.9.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação de adimplência da contratada para com as obrigações assumidas na execução do contrato.</p>
11.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.	SUBCONTRATAÇÃO	12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão das seguintes justificativas: <ul style="list-style-type: none">a) A presente contratação, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos com operador, exige da contratada capacidade operacional própria e previamente estruturada, de modo a garantir a disponibilidade imediata de máquinas em perfeitas condições de uso, com





		<p>operadores especializados e habilitados, durante toda a vigência da Ata;</p> <p>b) O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adotada transfere integralmente à contratada a responsabilidade pela manutenção, depreciação, seguros, gestão de operadores e garantia de performance dos equipamentos, de forma que a subcontratação poderia fragmentar essas responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao Município;</p> <p>c) A vedação à subcontratação também se fundamenta na necessidade de controle efetivo pela Administração sobre a frota disponibilizada, especialmente considerando a obrigatoriedade de sistema de rastreamento por GPS em todos os equipamentos, bem como o acompanhamento de horas efetivamente trabalhadas e da conformidade com as rotas e atividades previstas, o que se torna consideravelmente mais complexo e arriscado quando há múltiplos executores indiretos;</p> <p>d) A exigência de que a futura contratada possua ou comprove a disponibilidade dos equipamentos necessários, por meio de declaração de disponibilidade, foi desenhada justamente para assegurar que a responsabilidade pela execução recaia sobre um único ente, evitando a mera intermediação de empresas sem estrutura própria, o que poderia onerar o contrato e reduzir a eficiência e a economicidade da contratação.</p> <p>12.2. Diante disso, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária para preservar a vantajosidade técnica e econômica da solução escolhida, a efetiva capacidade operacional da contratada e a adequada fiscalização pela Administração, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual.</p>
13.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	13.1. Não haverá exigência de garantia da execução.
14.	GARANTIA DA PROPOSTA	14.1. Não haverá exigência de garantia para a referida contratação.
15.	OUTRAS GARANTIAS	<p>15.1. A empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral pela qualidade e conformidade de todos os serviços prestados, obrigando-se a executar novamente, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, que apresente vícios de qualidade, defeitos operacionais ou que não atenda aos padrões de desempenho exigidos;</p> <p>15.2. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos e veículos disponibilizados estarão em perfeitas condições operacionais, livres de defeitos mecânicos, elétricos ou hidráulicos que possam comprometer a execução dos serviços;</p> <p>15.3. A CONTRATADA deve garantir a continuidade ininterrupta dos serviços durante todo o período contratual, obrigando-se a manter equipamentos</p>





		reserva em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falhas ou necessidade de manutenção, bem como manter estoque adequado de peças de reposição e consumíveis para manutenção dos equipamentos.
16.	MODELO DE REAJUSTE	<p>16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;</p> <p>16.1.1. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;</p> <p>16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p> <p>16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);</p> <p>16.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);</p> <p>16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;</p> <p>16.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p>
17.	PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<p>17.1. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do interessado e concordância da Contratante.</p>
18.	DOS SERVIÇOS	<p>18.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem ampla gama de atividades de apoio operacional mediante locação de máquinas e equipamentos com operador especializado, destinados ao suporte técnico às ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Rita. Os serviços incluem, mas não se restringem aos seguintes tipos de atividades:</p> <p>18.1.1. Serviços de Limpeza Urbana e Rural: remoção de entulhos e resíduos sólidos, limpeza de terrenos baldios e áreas públicas, recolhimento de materiais de grande volume, limpeza de margens de estradas e vias públicas, remoção de materiais depositados irregularmente, limpeza de bocas de lobo e sistemas de drenagem, preparação e limpeza de áreas para eventos públicos, limpeza pós-eventos e manifestações.</p> <p>18.1.2. Serviços de Escavação e Movimentação de Terra: abertura de valas para instalação de redes de infraestrutura (água, esgoto,</p>





	<p>energia elétrica, telecomunicações), escavação para fundações de obras públicas, escavação de fossas sépticas e sistemas de tratamento, preparação de terrenos para construção, escavação de canais de drenagem e sistemas de captação, abertura de acessos e caminhos de serviço.</p> <p>18.1.3. Serviços de Transporte e Movimentação: transporte de materiais de construção e insumos para obras, movimentação de equipamentos e ferramentas, remoção e transporte de terra, entulhos e resíduos, transporte de materiais para manutenção de vias públicas, movimentação de mobiliário urbano e equipamentos públicos, transporte de insumos para manutenção de praças e jardins, remoção e transporte de árvores e material de poda.</p> <p>18.1.4. Serviços de Abastecimento de Água Não Potável: transporte e fornecimento de água para obras públicas e construções, irrigação de jardins, praças e áreas verdes públicas, lavagem de vias públicas e logradouros, abastecimento de obras em locais desprovidos de rede de distribuição, fornecimento de água para eventos públicos e manifestações, apoio ao combate a incêndios em vegetação (em colaboração com o Corpo de Bombeiros).</p> <p>18.1.5. Serviços de Terraplenagem e Pavimentação: nivelamento e regularização de terrenos públicos, construção e manutenção de estradas rurais e vicinais, preparação de bases para pavimentação asfáltica ou de concreto, construção de aterros e taludes, regularização de áreas de lazer e esportivas, construção de rampas de acesso e adequações para acessibilidade, modelagem de superfícies para drenagem pluvial.</p> <p>18.1.6. Serviços de Manejo de Entulhos e Resíduos: organização e empurramento de materiais de demolição, preparação para carregamento de resíduos da construção civil, limpeza de áreas após desastres naturais ou situações emergenciais, organização de depósitos temporários de materiais, preparação de áreas para disposição final adequada de resíduos.</p> <p>18.1.7. Serviços de Roçada e Limpeza de Vegetação: limpeza de terrenos com vegetação rasteira e arbustiva, manutenção de margens de estradas e vias rurais, limpeza de áreas de preservação permanente, preparação de terrenos para plantio ou construção, manutenção de aceiros para prevenção de incêndios florestais, limpeza de faixas de servidão e áreas de utilidade pública.</p> <p>18.2. Os serviços serão executados rigorosamente conforme programação estabelecida pelas Secretarias requisitantes, atendendo às demandas específicas e cronogramas definidos pelos gestores setoriais, priorizando situações de urgência ou emergência que demandem intervenção imediata para preservação do interesse público e bem-estar da comunidade.</p> <p>18.3. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida hora-máquina, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar declaração técnica formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando que todos os veículos e máquinas destinados à prestação dos serviços dispõem de horímetro devidamente calibrado, certificado e em perfeito funcionamento, sendo terminantemente vedada a utilização de</p>
--	--





		<p>equipamentos desprovidos deste instrumento ou que apresentem qualquer defeito em seu funcionamento.</p> <p>18.4. É expressamente proibida a instalação de mais de um horímetro no mesmo equipamento, devendo cada máquina ou veículo possuir exclusivamente um instrumento de medição, devidamente lacrado e certificado pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. Qualquer equipamento que apresente múltiplos instrumentos de medição ou dispositivos paralelos será imediatamente rejeitado, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais aplicáveis.</p> <p>18.5. A verificação e medição das horas trabalhadas será realizada exclusivamente através do horímetro instalado no equipamento, cabendo ao fiscal de serviços designado proceder à conferência sistemática e rigorosa dos registros, mediante anotação obrigatória em planilha de controle específica dos seguintes dados: horário de início das atividades, horário de término, leitura inicial e final do horímetro, tipo de serviço executado, local da prestação, condições operacionais e eventuais intercorrências.</p> <p>18.6. A planilha de controle deverá ser assinada conjuntamente pelo operador do equipamento e fiscal de serviços, constituindo documento indispensável para comprovação da execução e posterior processamento do pagamento. O horímetro deverá permanecer facilmente visível e acessível para leitura, não podendo estar obstruído por elementos da cabine ou componentes do equipamento.</p> <p>18.7. Em caso de defeito no horímetro durante a execução dos serviços, o equipamento será imediatamente suspenso das atividades e substituído por outro em perfeitas condições, não sendo computadas horas de serviço enquanto o instrumento não estiver funcionando adequadamente. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento por serviços prestados sem controle adequado do tempo de utilização.</p> <p>18.8. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida diária, os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as solicitações das Secretarias requisitantes, atendendo integralmente aos cronogramas, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos para cada atividade.</p> <p>18.9. A jornada diária será de 8 (oito) horas consecutivas de trabalho efetivo, podendo ser ajustada conforme a natureza dos serviços e necessidades operacionais, respeitados os limites da legislação trabalhista vigente. Situações excepcionais que demandem prorrogação da jornada deverão ser previamente acordadas entre as partes, com remuneração adicional conforme valores contratuais.</p> <p>18.10. Os quantitativos detalhados dos serviços prestados, especificação completa das atividades executadas, horários de início e término, localização precisa dos serviços, condições climáticas durante a execução, produtividade alcançada e eventuais intercorrências ou fatores limitantes deverão constar obrigatoriamente no Termo de Recebimento de Serviços, elaborado diariamente pelo fiscal responsável.</p> <p>18.11. O Termo de Recebimento constituirá documento oficial para comprovação da execução dos serviços, devendo ser assinado conjuntamente pelo operador do equipamento, representante da CONTRATADA (quando presente) e servidor fiscal da Secretaria</p>
--	--	---





	<p>requisitante, anexando-se fotografias dos serviços executados sempre que tecnicamente possível.</p> <p>18.12. A qualidade dos serviços será avaliada diariamente pelo fiscal mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, adequação dos procedimentos, produtividade esperada, observância das normas de segurança e satisfação com os resultados. Serviços que não atendam aos padrões exigidos deverão ser reexecutados sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.</p> <p>18.13. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida quilômetro rodado, fica expressamente estabelecido que todos os custos relacionados ao deslocamento inicial dos equipamentos até o Município de Nova Santa Rita, incluindo trajeto de ida desde a sede da CONTRATADA até o primeiro local de prestação dos serviços, não deverão ser contabilizados para efeitos de cobrança e faturamento.</p> <p>18.14. A quilometragem computável para pagamento será exclusivamente aquela percorrida durante a efetiva execução dos serviços solicitados, dentro dos limites territoriais do Município de Nova Santa Rita, compreendendo apenas os deslocamentos diretamente necessários ao cumprimento das atividades contratadas, transporte operacional de materiais, movimentação entre frentes de trabalho e trajetos operacionais intrinsecamente relacionados aos serviços prestados.</p> <p>18.15. Todos os equipamentos destinados a serviços por quilometragem deverão obrigatoriamente dispor de odômetro calibrado, lacrado por assistência técnica autorizada e em perfeito funcionamento, facilmente visível e acessível para controle pelo fiscal de serviços. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de calibração do odômetro emitido por empresa especializada e habilitada.</p> <p>18.16. O controle rigoroso da quilometragem será realizado mediante registro detalhado pelo servidor fiscal em planilha específica, contendo: leitura inicial do odômetro no início dos serviços, leitura final ao término das atividades, trajetos específicos percorridos, finalidade de cada deslocamento, horários de início e término, condições de tráfego e eventuais intercorrências que influenciem a quilometragem.</p> <p>18.17. As leituras do odômetro deverão ser confirmadas pelo operador do equipamento e comprovadas mediante registro fotográfico do instrumento ou sistema eletrônico de controle quando tecnicamente disponível. Equipamentos com defeitos no odômetro ou instrumentos adulterados serão imediatamente rejeitados e substituídos sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.</p> <p>18.18. Não serão computados para efeito de pagamento os quilômetros percorridos em: deslocamentos desnecessários ou não autorizados, trajetos para correção de erros operacionais da CONTRATADA, retornos para busca de equipamentos esquecidos, deslocamentos para abastecimento, manutenção ou reparos dos equipamentos, bem como qualquer quilometragem que não esteja direta e comprovadamente relacionada à execução dos serviços contratados.</p> <p>18.19. Divergências entre a quilometragem registrada e os trajetos efetivamente necessários serão resolvidas sempre com base no controle realizado pelo fiscal de serviços, podendo ser solicitada verificação técnica do odômetro por empresa especializada, com custos integralmente a cargo</p>
--	--





	<p>da CONTRATADA quando comprovada irregularidade no funcionamento ou tentativa de adulteração do equipamento de medição.</p> <p>18.20. Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto desta contratação deverão obrigatoriamente estar equipados com sistema de rastreamento GPS (Global Positioning System) ativo e funcionando, constituindo exigência técnica indispensável para o controle efetivo das atividades, verificação da localização, monitoramento dos trajetos e comprovação da prestação dos serviços.</p> <p>18.21. O sistema GPS deverá ser fornecido e instalado integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo apresentar as seguintes características técnicas mínimas: precisão de localização, atualização da posição, capacidade de armazenamento de dados por no mínimo 90 (noventa) dias, geração de relatórios detalhados de deslocamento, alertas automáticos para situações anômalas e interface amigável para consulta em tempo real.</p> <p>18.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso completo aos relatórios do sistema de rastreamento para os servidores municipais designados como fiscais de serviços, permitindo consulta irrestrita aos dados de localização, trajetos percorridos, velocidade desenvolvida, tempo de permanência em cada local, histórico completo dos deslocamentos e relatórios gerenciais detalhados.</p> <p>18.23. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GPS, custos de conectividade (dados de internet móvel), licenças de software, suporte técnico especializado e substituição imediata de equipamentos defeituosos. O tempo de inatividade do sistema não poderá exceder a 4 (quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.</p> <p>18.24. Os relatórios mensais de prestação de serviços deverão obrigatoriamente incluir dados consolidados do sistema GPS, contendo quilometragem total percorrida por equipamento, tempo de operação em cada local, mapas de trajetos executados, gráficos de produtividade por região e análises comparativas entre diferentes períodos, servindo como subsídio técnico para avaliação do desempenho contratual e planejamento das atividades futuras.</p> <p>18.25. O recebimento definitivo dos serviços dependerá sempre da aprovação expressa do fiscal designado, que verificará a conformidade técnica, adequação quantitativa e qualidade satisfatória dos serviços executados, validando as informações através dos sistemas de controle disponíveis, incluindo horímetros, odômetros e dados do GPS. Serviços executados sem a presença ou autorização prévia do fiscal não serão aceitos para fins de pagamento.</p> <p>18.26. A CONTRATADA deverá manter disponível no local dos serviços todas as informações e documentos necessários ao controle e fiscalização, incluindo licenças operacionais e acesso aos dados GPS em tempo real, facilitando o trabalho de verificação pelos servidores responsáveis.</p> <p>18.27. Equipamentos que apresentem frequentes problemas nos sistemas de controle (horímetro, odômetro, GPS) ou histórico de irregularidades nos registros poderão ser definitivamente excluídos da prestação de serviços, exigindo-se substituição por outros em perfeitas condições operacionais</p>
--	---





		e de controle, garantindo a continuidade e qualidade na execução dos serviços contratados.
19.	REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS	<p>19.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de contratos envolvendo locação de equipamentos pesados com operadores para atividades de terraplanagem, pavimentação, transporte de materiais e serviços correlatos, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao ora licitado;</p> <p>19.2. A contratada deverá dispor de operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados para condução e operação de cada tipo de equipamento especificado, portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias adequadas, certificados de capacitação específica quando exigidos pela legislação, além de treinamento atualizado em segurança do trabalho e conhecimento das normas técnicas brasileiras aplicáveis às atividades operacionais;</p> <p>19.3. Todos os operadores e motoristas disponibilizados deverão possuir experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na operação dos respectivos equipamentos, certificação em cursos específicos de operação de máquinas pesadas emitidos por instituições reconhecidas, bem como treinamento em primeiros socorros e procedimentos de emergência.</p>
20.	REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	<p>20.1. Todos os equipamentos e veículos disponibilizados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência, estar em perfeitas condições operacionais, possuir todas as documentações legais exigidas e certificações de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;</p> <p>20.2. Observa-se, como referência geral, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, salvo demonstração pela contratada de que equipamentos com ano de fabricação anterior atendem integralmente às especificações de desempenho, segurança e tecnologia estabelecidas no Termo de Referência;</p> <p>20.3. OBRIGATORIAMENTE, todos os equipamentos e veículos disponibilizados deverão estar equipados com sistema de rastreamento via GPS em perfeito funcionamento, e que permita o rastreamento em tempo real dos veículos, registro de histórico de localização, além de permitir a extração de relatórios automáticos de utilização, incluindo tempo de operação, trajetos percorridos, paradas prolongadas e uso fora do horário autorizado;</p> <p>20.4. A empresa contratada deverá manter programa de manutenção preventiva adequadamente documentado para todos os equipamentos, garantindo disponibilidade operacional mínima de 90% (noventa por cento) durante o período de vigência contratual, bem como substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas ou necessitem de manutenção corretiva que comprometa a continuidade dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>20.5. Todos os equipamentos deverão estar equipados com dispositivos de segurança obrigatórios conforme normas regulamentadoras do</p>





		Ministério do Trabalho, incluindo sistemas de proteção contra capotamento - ROPS, sistemas de proteção contra queda de objetos - FOPS quando aplicável, cintos de segurança, buzinas de ré, giroflex, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, bem como equipamentos de proteção individual - EPI adequados para cada atividade operacional.
21.	REQUISITOS DE SEGURANÇA	21.1. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima adequada aos riscos das atividades desenvolvidas, seguro contra acidentes pessoais para todos os operadores e motoristas, bem como seguros obrigatórios para todos os equipamentos e veículos utilizados na execução contratual, devendo apresentar apólices atualizadas sempre que solicitado pela fiscalização.
22.	REQUISITOS OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO	22.1. A empresa contratada deverá manter equipamentos reserva em quantidade adequada para substituições imediatas quando necessário; 22.2. A contratada deverá implementar sistema de controle de qualidade dos serviços prestados, mantendo indicadores de desempenho mensuráveis incluindo índices de disponibilidade operacional, tempo de resposta a solicitações, qualidade dos serviços executados, índice de satisfação da Administração, bem como relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, permitindo avaliação contínua do desempenho e implementação de melhorias operacionais; 22.3. A empresa contratada deverá manter central de atendimento disponível durante todo o período de vigência contratual, com profissional responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades, sistema de comunicação eficiente com a fiscalização contratual, bem como preposto técnico devidamente capacitado para representar a empresa nas questões relacionadas à execução do contrato, garantindo comunicação ágil e eficaz com a Administração Municipal.
23.	MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23.1. A manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos e veículos disponibilizados é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada por profissionais da própria empresa ou contratados por esta; 23.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos relacionados à manutenção e assistência técnica, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, materiais consumíveis, ferramentas e equipamentos necessários, transporte de técnicos e materiais, custos de deslocamento para atendimento em campo, bem como custos de oportunidade decorrentes de paralisações para manutenção preventiva programada, devendo executar tais serviços preferencialmente fora do horário de utilização dos equipamentos; 23.3. Em caso de falha na prestação dos serviços de manutenção ou assistência técnica que resulte em paralisação não programada dos equipamentos por período superior a 1 (um) dia, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para o MUNICÍPIO, além de compensar integralmente eventuais prejuízos causados pelos atrasos nas atividades programadas, mediante extensão da jornada de trabalho ou disponibilização de equipamentos adicionais.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Termo de Referência, Edital e demais anexos. A planilha serve como modelo, podendo ser complementada de acordo com as especificações de cada objeto).

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Dados da Empresa:

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 057/2025, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
TOTAL						

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, declara que:

Credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 057/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

DECLARA que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado;

DECLARA que, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DECLARA que, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARA que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2025.

(VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.)

MODELO 1





DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

MODELO 2

DECLARA que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data;





ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 057/2025, Processo Administrativo n.º 17447/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, incluindo-se toda a logística necessária à execução**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital supra, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: - inscrita no CNPJ sob o n.º localizada na , n.º - Bairro: - Cidade: - Estado: - CEP: - Telefone: (....) / (....) - E - mail:@.....com , delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o n.º, conforme quadro abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	180	R\$	R\$
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	500	R\$	R\$
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 15.000 kg, equipada com sistema	HORA	1000	R\$	R\$





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;				
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1000	R\$	R\$
5	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	DIÁRIA	70	R\$	R\$
6	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	700	R\$	R\$
7	Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	200	R\$	R\$
8	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	300	R\$	R\$
9	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	130	R\$	R\$
10	Serviço de caminhão caçamba basculante de pelo menos 6m ³ , toco, 4x2, com Cabine adicional, com motorista/operador, com ano de fabricação acima de 2012, equipado com sistema GPS, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	180	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 17:20:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/proc539b8421268>





11	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	40	R\$	R\$
12	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	24	R\$	R\$
13	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	75	R\$	R\$
14	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	40	R\$	R\$
15	Serviço de Trator Roçador Cabinado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;	HORA	1100	R\$	R\$
TOTAL					R\$
TOTAL GERAL					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 3.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;





- 3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Da fiscalização:

- 5.2.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- 5.2.2. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelos servidores em suas respectivas secretarias:
 - 5.2.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura – SMA: Robson Scorteganha, matrícula 10.758-1;
 - 5.2.2.2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSERVP: Ildo Maciel da Luz, matrícula 50.07429-2.

5.3 Das Obrigações:

- 5.3.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.3.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.3.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os objetos;





- 5.3.4. A CONTRATADA entregará os itens mencionados no objeto, tomando as providências necessárias para atender as definições da CONTRATANTE;
- 5.3.5. Os objetos serão entregues dentro das secretarias/órgãos, sendo necessário a contratada deverá subir escadas, e assim realizar o transporte completo do objeto;
- 5.3.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.7. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto do Termo de Referência com perfeição e acuidade;
- 5.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 5.3.10. Instalar e manter em perfeito funcionamento sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System) em todos os veículos e máquinas disponibilizados, permitindo o monitoramento em tempo real da localização, velocidade e trajetos percorridos;
- 5.3.11. Fornecer à Contratante dados de monitoramento GPS, incluindo relatórios periódicos de utilização dos equipamentos, quilometragem percorrida e horários de operação;
- 5.3.12. Garantir que o sistema GPS permaneça ativo durante todo o período de prestação dos serviços, sendo vedada sua desativação ou remoção sem prévia autorização da Contratante;
- 5.3.13. Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou inadequação para a execução dos serviços;
- 5.3.14. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- 5.3.15. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, com CNH adequada à categoria do veículo, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por sua conduta durante a prestação dos serviços;
- 5.3.16. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais aplicáveis;
- 5.3.17. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões de regularidade dos equipamentos junto aos órgãos competentes;
- 5.3.18. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer acidente, avaria ou sinistro envolvendo os equipamentos ou operadores durante a execução dos serviços;
- 5.3.19. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários determinados pela Contratante, em perfeitas condições operacionais;
- 5.3.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





- 5.3.21. Comprovar, antes do início da execução de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, que possui ou possuirá os equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da contratada, quando se tratar de veículos próprios;
 - b) Notas fiscais de aquisição dos equipamentos;
 - c) Contratos de locação, comodato ou leasing dos equipamentos; ou
 - d) Declaração de disponibilidade dos equipamentos, assinada pelo representante legal da contratada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios antes do início da execução dos serviços.
- 5.3.22. Antes do início da execução de cada contratação realizada com base na Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comprovar que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços possuem seguro contra danos próprios e de terceiros, com cobertura mínima suficiente para danos materiais e corporais, de forma a garantir a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público e de terceiros.
- 5.3.23. Exclusivamente nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, exige-se que as máquinas e equipamentos apresentem padrão tecnológico equivalente aos modelos usualmente fabricados a partir dos anos de referência indicados no Termo de Referência, em razão da natureza das atividades a serem executadas, que demandam maior precisão operacional, eficiência energética, sistemas de segurança atualizados (tais como ROPS/FOPS, sistemas de frenagem mais eficientes, iluminação e sinalização aprimoradas) e integração com sistema de rastreamento via GPS.
- 5.3.24. Essa exigência tem por objetivo reduzir paradas para manutenção corretiva, garantir a continuidade dos serviços registrados na Ata de Preços e mitigar riscos à segurança dos operadores, da população e do patrimônio público;
- 5.3.25. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 6.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços





- 6.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;
- 6.5 Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 6.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 6.7 Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
 - 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. **Advertência:**
 - 7.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.2. descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 7.4.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.





7.4.4. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.5. Da multa:

7.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

7.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.4 desta Ata;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 7.5.2. desta Ata;

7.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 7.5. para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.





- 7.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 7.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 7.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 7.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.5.2 na alínea a, desta Ata, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.6.2. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

- 7.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - 7.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou





- 7.7.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 7.6. desta Ata também será aplicada nas infrações administrativas do item 7.5 desta Ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.7.1.6. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8 CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**
- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições;
- 9.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2025).

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





ANEXOS V e VI - (em meio digital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 17:20:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbd539b8421268>

